

**Lei Municipal N.º 5434/2005, de 23 de março de 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DA CULTURA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO CASA DA CULTURA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Casa da Cultura, inscrita no CNPJ sob n.º 91.567.792/0001-36, com objetivo da realização do evento 130 anos da Imigração Italiana no RS.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção à Associação Casa da Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão repassados em única parcela.

Art. 3.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, dos valores repassados como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 05 - Secretaria de Educação e Cultura; 03 - Livres da Educação; 13.392.0054.1021 - Apoio Financeiro a Entidades Educacionais e Culturais; 3.3.50.43.01.00.00.000 – Instituições de Caráter Assistencial Cultural e Educacional (241).

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 23 de março de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**

## TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de Convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VITOR ANTONIO PLETSCH, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CASA DA CULTURA, com sede na Rua Fernando Luzzatto, 06 em Nova Prata, inscrita no CNPJ sob n.º 91.567.792/0001-36, representado por sua Presidente, Sra. Neuza M. R. Berquó, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

O presente Convênio tem por objeto ações conjuntas, no sentido de possibilitar a realização do evento 130 anos da Imigração Italiana no RS.

A participação do Município será o repasse de parte do valor a ser gasto pela Associação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão repassados em única parcela.

A Associação Casa da Cultura deverá prestar contas dos valores repassados, no máximo até 30 dias, após a realização do evento, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

A Associação Casa da Cultura em contrapartida dos valores repassados compromete-se ao adimplemento de todas as despesas atinentes ao evento, dentre as quais; correspondência, divulgação, sonorização, decoração, transporte, botons, placas para homenageados e refeições para autoridades convidadas.

Ficará sob responsabilidade da Associação, a realização das despesas e contratação de empresas e pessoas físicas para realizarem os serviços objetivados, sem qualquer vínculo com o Município de Nova Prata, bem como fica isento o Município de qualquer responsabilidade, quanto a eventuais danos pessoais ou materiais, produzidos a terceiros.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 23 de março de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch**  
**Prefeito Municipal**

**Neuza M. R. Berquó**  
**Presidente da Associação**  
**Casa Cultura**

**Testemunhas:**

1..... e

2.....